PARECER / DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 002/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

RECORRENTE: Herley de Oliveira Silva
PROJETO: Melodias da Memória – Música e Bem-Estar
CATEGORIA: Música

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pelo proponente contra o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital nº 002/2026, em razão da atribuição de pontuação zero ao Item G – Trajetória artística e cultural do proponente, previsto no Anexo IV do edital.

Em síntese, o recorrente solicita a revisão da pontuação atribuída ao Item G, apresentando os fundamentos constantes em seu recurso.

II – ANÁLISE

Após análise do recurso, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura verificou que o item 7.3.2 do Edital estabelece que a avaliação do mérito cultural será realizada com base nos critérios previstos no Anexo IV.

O Item G do Anexo IV dispõe:

"Trajetória artística e cultural do proponente – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta."

Ao analisar a documentação apresentada na inscrição, verificou-se que o proponente apresentou currículo cultural. Entretanto, não foram apresentados elementos comprobatórios suficientes para demonstrar, de forma objetiva, a trajetória artística descrita, conforme previsto no Item G do Anexo IV.

Embora o recorrente apresente argumentos quanto à suficiência do currículo, à forma de atribuição da pontuação e à necessidade de apresentação de outros documentos, o próprio edital estabelece que a análise da trajetória artística e cultural do proponente será realizada com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta. Dessa forma, a Comissão está vinculada aos critérios estabelecidos no edital, não sendo possível atribuir pontuação com fundamento apenas nas informações constantes do currículo.

Os demais argumentos apresentados no recurso não alteram a análise realizada, uma vez que a Comissão deve observar exclusivamente os critérios

objetivos previstos no edital e a documentação apresentada no ato da inscrição, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes.

III – DECISÃO

Diante do exposto, considerando o disposto no item 7.3.2 e os critérios previstos no Anexo IV do Edital nº 002/2026, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura **decide pelo indeferimento do recurso**, mantendo a pontuação atribuída ao Item G – Trajetória artística e cultural do proponente e, consequentemente, sua desclassificação, nos termos do edital.

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura
Edital nº 002/2026 – Política Nacional Aldir Blanc

Representantes do Poder Público:

Ricardo Vieira da Silva
Elisangela Faria Nogueira
Alexandre Batista de Paula

Representantes da Sociedade Civil:

Dario Barbosa Neto
Igor Nunes Gouveas
Fernanda Sardinha Murro